



Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior General das Forças Armadas



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Procedimento: Concurso Público Urgente

NPD n.º 2020007391

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA
O EMGFA E FSAO – OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2020**



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Índice

1. Identificação do procedimento.....	3
2. Entidade adjudicante	3
3. Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa	3
4. Fundamento da escolha do tipo de procedimento	3
5. Critério de adjudicação.....	3
6. Júri do procedimento	4
7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento	4
8. Admissão de concorrentes.....	4
9. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	5
10. Erros e omissões do caderno de encargos.....	5
11. Documentos que integram a proposta	5
12. Apresentação de propostas variantes	6
13. Modo de apresentação e entrega da proposta.	6
14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas	6
15. Negociação	6
16. Prazo de manutenção das propostas.....	7
17. Audiência prévia	7
18. Notificação da decisão de adjudicação.....	7
19. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação	7
20. Caução.....	8
21. Minuta do Contrato.....	8
22. Celebração do contrato escrito.....	8
23. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário.....	9
24. Legislação Aplicável	9

ANEXOS

Anexo I - Modelo de declaração (aceitação do conteúdo do caderno de encargos)

Anexo II - Modelo de declaração (documentos de habilitação)

APENSO A– Matriz de satisfação de requisitos

APENSO B - Não conformidade na avaliação dos processos e meios utilizados



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a “**Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza para o EMGFA – outubro a dezembro de 2020**”.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), sito na Avenida Ilha da Madeira, 1449-004 Lisboa, NIF 600 010 180, com o telefone n.º (351) 213 043 469, fax n.º (351) 213 043 004, endereço eletrónico: dirfin_contratos@emgfa.pt.

3. Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa

O Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Diretor de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ao abrigo das competências que lhe foram conferidas pelo n.º 3 do Despacho n.º 5553/2020, de 04 de maio de 2020, do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no Diário da República, 2.ª Série - n.º 57, de 18 de maio de 2020, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. Fundamento da escolha do tipo de procedimento

O presente procedimento de concurso público urgente é efetuado ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 155.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5. Critério de adjudicação

- a. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.
- b. As propostas são ordenadas do mais baixo preço (primeiro lugar) para o mais alto preço (último lugar).
- c. Em caso de igualdade de preço (empate), haverá lugar à realização de um sorteio, para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
- d. O sorteio será realizado no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes,



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

6. Júri do procedimento

O contrato a celebrar não carece de júri nos termos do n.º 2 do art.º 156.º do CCP, que refere que não são aplicáveis a este procedimento os artigos 67.º a 69.º do CCP, artigos que regulam a composição, funcionamento e competências do júri.

7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento

- a. A participação pelos interessados no presente procedimento depende de prévia inscrição, a ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível em www.acingov.pt.
- b. Toda a informação e documentação enviada pelos interessados ou concorrentes, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, devem ser assinadas eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes representativos dos interessados ou concorrentes.
- c. Para dar cumprimento ao disposto na alínea anterior, os representantes dos interessados ou concorrentes devem ser detentores de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos artigos 54.º e 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, adquirida através de uma entidade certificadora ou, em alternativa, através da assinatura digital do cartão de cidadão, devidamente acompanhada de uma declaração de representação de poderes que vincula o interessado ou concorrentes.
- d. As peças do procedimento encontram-se, única e exclusivamente, disponíveis para download, no portal referido na alínea a..

8. Admissão de concorrentes

- a. Podem apresentar propostas os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
- b. Só podem ser admitidas empresas com certificações de segurança industrial **válidas à data da apresentação da proposta por um período nunca inferior a 3 meses** a contar a partir da data da apresentação da proposta, não sendo aceites credenciações em curso (iniciadas, mas não terminadas à data da apresentação da proposta), com as seguintes especificações:



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- 1) Marca: Nacional; Grau: Secreto ou superior; e
- 2) Marca: NATO; Grau: Secreto ou superior.

9. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Não se aplica nos termos do disposto no art.º 156.º do CCP.

10. Erros e omissões do caderno de encargos.

Não se aplica nos termos do disposto no art.º 156.º do CCP.

11. Documentos que integram a proposta

- a. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve incluir os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:
 - 1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Sendo um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - 2) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta): Preço total, com exclusão do IVA, indicado em algarismos e por extenso;
 - 3) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência (condições da proposta):
 - a) Prazo de execução, expresso em meses, de acordo com o caderno de encargos;
 - b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução do serviço;
 - c) Prazo de garantia, respeitando o prazo estabelecido no caderno de encargos.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- b. O concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.
- c. A proposta apresentada deve incluir a **matriz de requisitos**, em **Apenso A** ao presente programa do procedimento, devidamente preenchida.
- d. Na proposta deve constar o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal (informação de carácter não obrigatório).
- e. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.
- f. Credenciação de segurança industrial conforme as alíneas b. do ponto 8. do presente programa do procedimento.

12. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. Modo de apresentação e entrega da proposta.

- a. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser entregues até às **23:59 do 3.º dia** a contar da data da publicação das peças do procedimento, exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º e no artigo 63.º, ambos do CCP.
- b. Deve ser atribuído um código à proposta, nos termos do Anexo II à da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- c. A proposta deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente, nos termos do disposto nos pontos 7.b. e 7.c..

14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas é disponibilizada, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as respetivas propostas.

15. Negociação

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

16. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **10 dias**, ao abrigo do disposto no artigo 159.º do CCP.

17. Audiência prévia

Não se aplica nos termos do disposto no art.º 156.º do CCP.

18. Notificação da decisão de adjudicação

Nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP:

- a. A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), sendo acompanhada do relatório de análise das propostas;
- b. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para entregar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.

19. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

- a. Em conformidade com o artigo 81.º do CCP devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente programa à apresentação de propostas;
 - 2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - 3) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito;
- b. Certidão permanente da empresa
- c. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
- d. A apresentação dos documentos de habilitação, ou a indicação do endereço de internet onde aqueles possam ser consultados de acordo com a alínea anterior, deve ser efetuada no prazo de 2 dias.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- e. O adjudicatário tem um prazo de 2 dias para suprir qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a contar da comunicação desse facto por parte da entidade adjudicante.
- f. Da apresentação dos documentos de habilitação, do adjudicatário, são notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), indicando o dia em que ocorreu essa apresentação e disponibilizando-os para consulta de todos os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 85.º do CCP.

20. Caução

Não é exigida caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

21. Minuta do Contrato

- a. O adjudicatário é notificado para a aceitação da minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.
- b. A notificação da minuta do contrato é efetuada através plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt).
- c. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
- d. Nos termos do disposto no artigo 102.º do CCP, as reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento:
 - 1) A previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.º 2 e n.º 5 do artigo 96.º do CCP;
 - 2) A recusa dos ajustamentos propostos.
- e. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22. Celebração do contrato escrito.

O contrato é reduzido a escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

23. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, antes da celebração do contrato, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

24. Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite, deve observar-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Aprovo,
O Diretor de Finanças

Paulo António Pires
Comodoro



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

APENSO A
Matriz de satisfação de requisitos

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conform e CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço (sem IVA)	Menor que 93.516,26 €		Especificar valor total da proposta
Prazo de execução do contrato	3 meses , com início a 01 de outubro de 2020 e termo a 31 de dezembro de 2020.		Especificar prazo de execução.
Certificação da empresa	Válidas à data da apresentação da proposta por um período nunca inferior a 3 meses a contar a partir da data da apresentação da proposta, com as seguintes especificações: a. Marca: Nacional; Grau: Secreto ou superior; b. Marca: NATO; Grau: Secreto ou superior.		Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.
Prazo de manutenção das propostas	10 dias.		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo mínimo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme com o CE (não estipular prazo máximo inferior a 60 dias).

Detalhe dos preços por tipologia de trabalhador

Tipo de Serviço	Preço Unitário (sem IVA)
Limpeza Programada Regular	
Trabalhador de Limpeza - Dias Úteis (€/hora/homem)	
Trabalhador de Limpeza - Fins de Semana ou Feriados (€/hora/homem)	
Limpeza Programada Profunda	
Trabalhador de Limpeza - Dias Úteis (€/hora/homem)	
Limpeza Não-Programada	
Trabalhador de Limpeza - Dias Úteis (€/hora/homem)	
Lavador de Vidros - Dias Úteis (€/hora/homem)	

Nº de dias a considerar neste procedimento

Contagem dos dias contratados	
Nº Dias calendário	92
Nº Dias Úteis	62
Nº Sábados, Domingos e Feriados	30
Nº Semanas	13
Nº Trimestres a considerar	1

Feriados e dias de descanso considerados no procedimento
05/10/2020
01/11/2020
01/12/2020
08/12/2020
25/12/2020



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

APENSO B
Não conformidade na avaliação dos processos e meios utilizados

Não Conformidade	Grau
O colaborador do Adjudicatário estar sob a influência do álcool ou de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas que diminuam as suas capacidades para a correta prestação dos serviços.	Muito Grave
Falta sistemática do Adjudicatário às auditorias de avaliação do serviço nas condições acordadas.	Muito Grave
O Adjudicatário não possuir um registo diário, informático ou outro, dos trabalhos relativos à prestação de serviços.	Muito Grave
Utilização de produtos e consumíveis não autorizados pela Entidade Adjudicante.	Muito Grave
Os colaboradores do Adjudicatário que se encontram a executar os serviços de limpeza não se encontrarem credenciados junto da Entidade Adjudicante, no sentido de poderem aceder às instalações a limpar.	Muito Grave
Os colaboradores do Adjudicatário que se encontram a executar os serviços de limpeza não possuírem uniforme próprio e dístico identificativo bem visível, que contenha o símbolo do prestador de serviços, o nome e a categoria profissional do trabalhador.	Grave
Os colaboradores do Adjudicatário não estarem munidos dos equipamentos de segurança adequados às funções que desempenham.	Grave
Tratamento incorreto aos colaboradores da Entidade Adjudicante, utentes, ou outros utilizadores das instalações, por parte dos colaboradores do Adjudicatário.	Grave
Utilização indevida de instalações, equipamentos, mobiliário, instrumentos, meios técnicos, telefones, entre outros, por parte de colaboradores do Adjudicatário.	Grave
Existência de reclamações comprovadas dos utentes da Entidade Adjudicante.	Grave
Instabilidade no quadro de pessoal afeto, em termos de n.º de trabalhadores e da rotatividade dos mesmos.	Grave
Ausência ou utilização em mau estado de equipamentos necessários à prestação do serviço.	Grave
Não cumprimento pelo Adjudicatário dos procedimentos ambientais e da gestão de resíduos da Entidade Adjudicante.	Grave
A não realização de um dos tipos de limpeza contratualizadas (programada regular, programada profunda ou permanente)	Grave